

Parauapebas, 17 de Abril de 2018.

LAUDO TÉCNICO



I. INTRODUÇÃO

Foi realizada uma vistoria no dia 17/04/2018 juntamente com o Engenheiro Civil Yuri Andrade, ao imóvel localizado na rua F, N° 88, Bairro União, nas instalações do Centro Integrado de Atendimento a Mulher. Avaliou-se pelas características e tamanho do imóvel as medidas de segurança necessárias para combate a incêndio.

Um Incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado, que pode ser extremamente perigosa para os seres vivos e as estruturas. A exposição a um incêndio pode produzir a morte, geralmente pela inalação dos gases, ou pelo desmaio causado por eles, ou posteriormente pelas queimaduras graves. As causas de um incêndio são as mais diversas: descargas elétricas, atmosféricas, sobrecarga nas instalações elétricas dos edifícios, falhas humanas (por descuido, desconhecimento ou irresponsabilidade) etc.

II. OBJETIVO

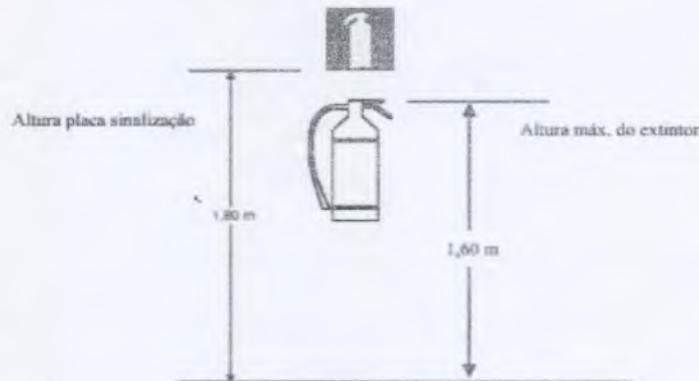
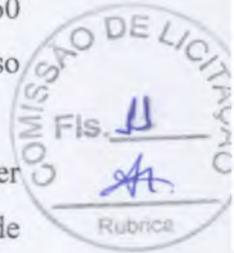
O presente laudo tem como objetivo apresentar de forma, descritiva, tendo como base a legislação vigente, recomendações para o sistema de combate a incêndios do ao imóvel localizado na rua F, N° 88, Bairro União, destinado ao Centro Integrado de Atendimento a Mulher.

III. RECOMENDAÇÕES

- 1. Extintores:** Pelo tamanho e características da edificação devem ser adquiridos **07 Unidades extintora tipo ABC de 6Kg, com validade de 5(cinco) anos;**
 - ✓ A distância máxima a ser percorrida para se alcançar o extintor deve ser de 20 metros;
 - ✓ Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação



- ✓ O extintor quando for fixado na parede deve estar a uma altura máxima de 1,60 m do piso (medida a partir da alça de manuseio) e, quando estiver sobre o piso acabado, deverá ser apoiado em suporte (tripé) afixado ao solo;
- ✓ Deve ser instalado em local de fácil acesso e visualização, permanecer desobstruído e protegido contra intempéries, devendo ainda possuir placa de sinalização para sua fácil localização;
- ✓ Os extintores não devem ser instalados nos lanços das escadas ou de forma a reduzir a largura da rota de fuga;



2. **Sinalização de Emergência:** No local já existem algumas placas de sinalização. Para completar sinalização de emergência devem ser colocadas placas de segurança nas especificações e quantidades abaixo:

- ✓ **Espessura:** 2mm - 3mm
- ✓ **Material:** PVC
- ✓ **Pigmentação:** Fotoluminescente



	
<p>Tamanho: : 12 cm X 24 cm</p>	<p>Tamanho: 20 cm X 20 cm</p>
<p>Quantidade prevista: 01 unidades</p>	<p>Quantidade prevista: 02 unidades</p>



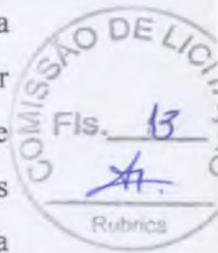
A sinalização de emergência tem como finalidade garantir que sejam adotadas as ações adequadas à situação de risco, facilitando a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

- A sinalização de extintores é obrigatória independente das características da edificação;
- A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, caso não possua verga, poderá ser diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;
- A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m;
- A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;





3. Recomenda-se que seja instaladas **05 luminárias de emergência** para garantir a iluminação de emergência da edificação, sobretudo na rota de fuga a ser percorrida pelos ocupantes em situação de incêndio; A autonomia mínima de funcionamento das luminárias de emergência deve ser de 01 hora. A fixação dos pontos de luz e da sinalização deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental ou remoção desautorizada;



Atenciosamente,

Anderson Jorge Serique Monteiro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 150164866-7/PA

Anderson Monteiro

Anderson Jorge Serique Monteiro
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 150164866-7/PA
MT- 7016